



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 2620
DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2575, de 15 de dezembro de 2022, que Desafeta Bem Público de Uso Especial, declara de Uso Dominical, autoriza a alienação na forma da Lei 8.666/93 e dá outras providências”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2575, de 15 de dezembro de 2022, que desafeta bem público de uso especial, declara de uso dominical e autoriza a alienação na forma da Lei 8.666/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º- Os valores recebidos a título da alienação do bem, somente poderão ser utilizados para reforma, construção ou aquisição de outros bens imóveis, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser destinados à finalidade específica, conforme necessidade e a critério da Administração.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 13 de junho de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração